



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Unidade Temporária

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Avenida XV de Novembro, 857, - Bairro Zona 01, Maringá/PR
CEP 87013-230, Telefone: (44) 3221-6201 - www2.maringa.pr.gov.br

RESOLUÇÃO Nº 078/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 7406/06, em Sessão Plenária Ordinária do dia 30 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o artigo 90 e 91 da lei nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o registro e funcionamento das entidades;

CONSIDERANDO a Resolução nº 042/2017 que estabelece procedimentos para concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente e suas famílias, inscrição e reavaliação dos programas de proteção e socioeducativos governamentais e não governamentais destinados a crianças e adolescentes no município de Maringá, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Isis Bruder, inscrita sob CNPJ/MF nº 79.145.561/0001-39, com sede à Av. a Laguna, 1507, Zona 03, CEP: 87.050-260, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recadastro do Instituto Isis Bruder, inscrita sob CNPJ/MF nº 79.145.561/0001-39, com sede à Av. Laguna, nº 1507, Zona 03, CEP: 87.050-260, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná;

Art. 2º - O cadastro desta instituição poderá ser revisto e/ou revogado a qualquer tempo, por deliberação deste Conselho;

Art. 3º - O atestado de funcionamento desta instituição terá a validade de quatro (04) anos;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Jose Morelli, Presidente de Conselho (Usuário Externo)**, em 01/08/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6607157** e o código CRC **F823A229**.

Referência: Processo nº 01.99.00099964/2025.60

SEI nº 6607157



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ

Lei Complementar nº 766, de 30/06/2009, publicada no O. O. M. em 04/09/2009

SECRETARIA DE GOVERNO

MARINGÁ, (SEGUNDA FEIRA) 04/08/2025

ANO XXXV

Nº 4647

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 1401/2025

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2025, aprovado pela Lei Municipal nº 11.882, de 13 de dezembro de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

60	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Maringá - IPPLAM	
60.010.04.121.0002.2.502	Manutenção das atividades do IPPLAM	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 60.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
02001	Recursos do Tesouro (Descentralizados)	R\$ 150.000,00

Art. 2º. Para cobertura de que se trata o art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos definidos no art. 43, § 1º, I da Lei nº 4.320/64, através do superávit financeiro, provenientes dos saldos bancários líquidos em 31/12/2024.

Art. 3º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Silvío Magalhães Barros, 22 de julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Tânia Nunes Galvão Verri, Diretor (a)-Presidente do IPPLAM**, em 24/07/2025, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 01/08/2025, às 16:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Silvío Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 01/08/2025, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6564646** e o código CRC **60031EFC**.

Referência: Processo nº 15.60.00000610/2025.21

SEI nº 6564646

ATO ADMINISTRATIVO Nº 1425/2025, DE 25 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº 1425/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 77, inciso I, alínea a, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando o contido nos autos nº 0014190-92.2020.8.16.0018,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida a progressão funcional ao servidor efetivo da Administração Direta ANDREIA DOS SANTOS, matrícula 51491, cargo efetivo PSICÓLOGO, após o devido processo administrativo, em conformidade com a Lei Complementar nº 240/1998 e 966/2013, em cumprimento à sentença judicial nos autos do processo nº 0014190-92.2020.8.16.0018, passando os interstícios de progressão funcional a serem os contidos no artigo 2º deste decreto.

Art. 2º - O enquadramento, considerando a progressão funcional, se dará na forma abaixo:

INTERSTÍCIO DE PROGRESSÃO	ENQUADRAMENTO APÓS A RETIFICAÇÃO
08/07/2002 a 07/07/2004	GP1 - 4
08/07/2004 a 07/07/2006	GP1 - 7
08/07/2006 a 07/07/2008	GP1 - 10
08/07/2008 a 07/07/2010	GP1 - 13
08/07/2010 a 07/07/2012	GP1 - 16
01/01/2014 PCCR (LC 966/2013)	GES IV - 20
08/07/2012 a 07/07/2014	GES IV - 24
08/07/2014 a 07/07/2016	GES IV - 27
08/07/2016 a 07/07/2018	GES IV - 30
08/07/2018 a 07/07/2020	GES IV - 33
08/07/2020 a 07/07/2022	GES IV - 36
08/07/2022 a 07/07/2024	GES IV - 39

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 25 de Julho de 2025.

Documento assinado eletronicamente por **Moacir Olivatti, Secretário (a) de Gestão de Pessoas**, em 29/07/2025, às 15:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Renan Barros, Secretário (a) de Governo**, em 29/07/2025, às 15:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

Documento assinado eletronicamente por **Silvío Magalhães Barros II, Prefeito Municipal**, em 31/07/2025, às 18:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6572965** e o código CRC **03AD8F60**.

Referência: Processo nº 01.22.00110571/2025.22

SEI nº 6572965

DECRETO Nº 1429/2025

Nomeia os membros para compor o Conselho de Gestão Fiscal do Município de Maringá, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, especialmente o § 1º do art. 2º da Lei nº 10.403, de 03 de abril de 2017,

DECRETA:

Art. 1º O Conselho de Gestão Fiscal do Município de Maringá passa a ser composto, a partir de 31 de agosto de 2025, pelos seguintes membros:

I - Conselheiros com mandato de 2025 a 2028:

a) Thais Alves da Silva, representante da UEM;

b) Claudemir Matiusso, representante do SESCAP;

c) Adriana de Assis Pires, representante da ACIM.

II - Conselheiros com mandato de 2024 a 2027:

a) Sidinei Silvério da Silva, representante do CORECON;

b) Michel Vieira de Vasconcelos, representante da OAB.

III - Conselheiros com mandato de 2023 a 2026:

a) Diego Augusto Justino Gerber, representante do SECOVI;

b) Maracelis Gezualdo, representante do SINEPE/NOPR.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

RESOLUÇÃO Nº 075/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 7406/06, em Sessão Plenária Ordinária do dia 30 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o artigo 90 e 91 da lei nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o registro e funcionamento das entidades;

CONSIDERANDO a Resolução nº 042/2017 que estabelece procedimentos para concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente e suas famílias, inscrição e reavaliação dos programas de proteção e socioeducativos governamentais e não governamentais destinados a crianças e adolescentes no município de Maringá, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a solicitação da Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego – Instituto ABRE, inscrita sob CNPJ nº 31.859.332/0001-50, com sede à Av. Brasil, nº 4531 - Sala 02 - Zona 01, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recadastro da **Associação Brasileira de Apoio ao Primeiro Emprego – Instituto ABRE**, inscrita sob CNPJ nº 31.859.332/0001-50, com sede à Av. Brasil, nº 4531 - Sala 02 - Zona 01, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná;

Art. 2º - O cadastro desta instituição poderá ser revisto e/ou revogado a qualquer tempo, por deliberação deste Conselho;

Art. 3º - O atestado de funcionamento desta instituição terá a validade de quatro (04) anos;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Jose Morelli, Presidente de Conselho (Usuário Externo)**, em 01/08/2025, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6604877** e o código CRC **873F3859**.

Referência: Processo nº 01.99.00097119/2025.51

SEI nº 6604877

RESOLUÇÃO Nº 077/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 7406/06, em Sessão Plenária Ordinária do dia 30 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o artigo 90 e 91 da lei nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o registro e funcionamento das entidades;

CONSIDERANDO a Resolução nº 042/2017 que estabelece procedimentos para concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente e suas famílias, inscrição e reavaliação dos programas de proteção e socioeducativos governamentais e não governamentais destinados a crianças e adolescentes no município de Maringá, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a solicitação da **Associação Passantes e Pensantes**, inscrita sob CNPJ/MF nº 24.926.697/01001-94, com sede à Av. Moranguieira, Bairro Vila Santo Antônio, nº 990, Zona 07, CEP 87030-300, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recadastro da **Associação Passantes e Pensantes**, inscrita sob CNPJ/MF nº 24.926.697/01001-94, com sede à Av. Moranguieira, Bairro Vila Santo Antônio, nº 990, Zona 07, CEP 87030-300, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná;

Art. 2º - O cadastro desta instituição poderá ser revisto e/ou revogado a qualquer tempo, por deliberação deste Conselho;

Art. 3º - O atestado de funcionamento desta instituição terá a validade de quatro (04) anos;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Jose Morelli, Presidente de Conselho (Usuário Externo)**, em 01/08/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6606151** e o código CRC **98A1A223**.

Referência: Processo nº 01.99.00081819/2025.28

SEI nº 6606151

RESOLUÇÃO Nº 078/2025, DE 30 DE JULHO DE 2025

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e Lei Municipal nº 7406/06, em Sessão Plenária Ordinária do dia 30 de julho de 2025.

CONSIDERANDO o artigo 90 e 91 da lei nº 8069/1990, Estatuto da Criança e do Adolescente, que dispõe sobre o registro e funcionamento das entidades;

CONSIDERANDO a Resolução nº 042/2017 que estabelece procedimentos para concessão de registro das Organizações da Sociedade Civil (OSC) e Inscrição de Serviços, Programas e Projetos de Atendimento à Criança e ao Adolescente e suas famílias, inscrição e reavaliação dos programas de proteção e socioeducativos governamentais e não governamentais destinados a crianças e adolescentes no município de Maringá, Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a solicitação do Instituto Isis Bruder, inscrita sob CNPJ/MF nº 79.145.561/0001-39, com sede à Av. a Laguna, 1507, Zona 03, CEP: 87.050-260, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o recadastro do Instituto Isis Bruder, inscrita sob CNPJ/MF nº 79.145.561/0001-39, com sede à Av. Laguna, nº 1507, Zona 03, CEP: 87.050-260, nesta cidade de Maringá, Estado do Paraná;

Art. 2º - O cadastro desta instituição poderá ser revisto e/ou revogado a qualquer tempo, por deliberação deste Conselho;

Art. 3º - O atestado de funcionamento desta instituição terá a validade de quatro (04) anos;

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Jose Morelli, Presidente de Conselho (Usuário Externo)**, em 01/08/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6606087** e o código CRC **C862485B**.

Referência: Processo nº 01.99.00100524/2025.72

SEI nº 6606087



Documento assinado eletronicamente por **Ailton Jose Morelli, Presidente de Conselho (Usuário Externo)**, em 01/08/2025, às 13:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6607157** e o código CRC **F823A229**.

Referência: Processo nº 01.99.0009964/2025.60

SEI nº 6607157